



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/13/2022

Congonhas, 14 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Assunto: Solicitação.

Senhor Presidente,

Solicitamos a V.Exa. na forma do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município, convocação de Reunião Extraordinária dos membros dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, cuja pauta deverá ser a seguinte:

a) Leitura, emissão de parecer e deliberação em dois turnos de discussões e votação do seguinte Projeto de Lei que:

1- Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Programa Recomeço”, na forma que especifica e dá outras providências.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ROJETO DE LEI N.º 02 / 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O “PROGRAMA RECOMEÇO”,
NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa Recomeço”.

Art. 2º O presente programa objetiva conceder auxílio financeiro às famílias atingidas pelos desastres naturais ocorridos no Município em janeiro de 2022.

Art. 3º Para implementar o programa o Executivo Municipal fica autorizado a:

I – conceder auxílio financeiro por família no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a aquisição de bens e materiais de consumo destinados a reposição de bens ou materiais destruídos em razão das chuvas e enchentes;

II - A concessão do benefício se dará através de um cartão com crédito parcelado, com limite de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao mês durante 5 (cinco) meses.

Parágrafo único. A forma de concessão do benefício será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Será concedido o benefício aos que preencherem os seguintes requisitos:

I – a renda familiar per capita deverá ser inferior a 1 (um) salário mínimo;

II – laudo técnico da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, comprovando que a família foi atingida pelos desastres ocorridos;

III – laudo circunstaciado do serviço municipal de Assistência Social favorável à concessão dos benefícios.

Art.5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.

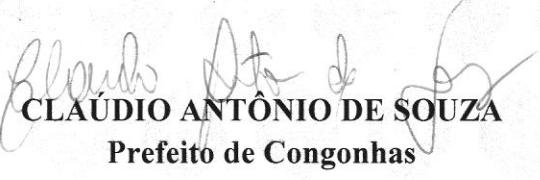


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Art. 6º O Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 15(quinze) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2022.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


Rogério





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a essa Casa Legislativa Projeto de Lei em que se cria o Programa Recomeço.

Considerando as fortes chuvas que atingiram o Estado de Minas Gerais nos últimos dias provocando impactos imensuráveis na maioria de seus municípios, gerando uma Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal n.º 7.298, de 08 de janeiro de 2022, e Decreto Estadual n.º 17, de 11 de janeiro de 2022.

O Programa Recomeço é um meio pelo qual o Poder Executivo busca auxiliar os municíipes na mitigação dos danos ocasionados pelos eventos climáticos, tendo em vista que as enchentes e desabamentos atingiram cerca de 6.000 pessoas, o que significa 1.575 famílias diretamente atingidas.

1.200 famílias perderam todos os móveis e utensílios, 375 famílias perderam os moveis e utensílios de forma parcial.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 14 de janeiro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas